



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300140539

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2533017568

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

VARZEA DA PALMA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

26 MARÇO 2025  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/206.743-6	MGN2533017568	26/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
141.374.928-32	EDUARDO DOS SANTOS SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**VÁRZEA SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF n.º 32.431.505/0001-05  
NIRE 31.300.140.539

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2025**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 17 de janeiro de 2025, às 10h, na sede social da **VÁRZEA SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), localizada no município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 496, entrada Buritis Mulatas, Zona Rural, CEP 39.260-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da acionista detentora da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. **Clarissa Della Nina Sadock Accorsi**, que convidou o Sr. **Eduardo dos Santos Soares** para secretariá-la.
4. **ORDEM DO DIA:** Discussão e deliberação sobre as seguintes matérias: (i) análise e discussão acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia; (ii) examinar e discutir a proposta de alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com a sua consequente consolidação, para refletir o aumento do capital social mencionado no item (i) acima, caso aprovado; e (iii) autorizar a administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações caso aprovadas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista, deliberou e aprovou o quanto segue:
  - 5.1. Aprovar o aumento de capital social da Companhia, no montante de R\$ 136.746.369,00 (cento e trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais), mediante a emissão de 136.746.369 (cento e trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais são emitidas pelo preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real). Em decorrência da aprovação do aumento do capital social, esse **passará dos atuais** R\$ 171.572.999,00 (cento e setenta e um milhões, quinhentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais), dividido em 171.562.999 (cento e setenta e um milhões, quinhentas e sessenta e duas mil e novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas e 10.000 (dez mil) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, **para** R\$ 308.319.368,00 (trezentos e oito milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais), dividido em 308.309.368 (trezentos e oito milhões, trezentas e nove mil, trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas e 10.000 (dez mil) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.
    - 5.1.1. O aumento de capital ora aprovado é subscrito pela única acionista **COMERC ENERGIA S.A.**, devendo o aumento de capital ser integralizado pela acionista subscritora, em moeda corrente nacional, até 30 de janeiro de 2025, conforme refletido no Boletim de Subscrição, que integra a presente ata na forma do **Anexo I**.

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**5.2.** Aprovar a alteração da redação do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação, assim como consolidar o Estatuto Social, conforme disposto no **Anexo II**:

*“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 308.319.368,00 (trezentos e oito milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais), dividido em 308.309.368 (trezentas e oito milhões, trezentas e nove mil, trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas e 10.000 (dez mil) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.”*

**5.3.** Autorizar os Diretores da Companhia, por si ou por seus procuradores devidamente nomeados, a praticarem todos os atos, assinarem todos os documentos e tomarem todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas acima.

**6.** **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, na forma do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e achada conforme e assinada por todos os presentes e pela mesa. As partes signatárias concordam que o presente instrumento será firmado mediante assinatura eletrônica e/ou digital, pelo que reconhecem todos os meios de assinatura eletrônico ou digital como válidos.

*A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.*

Várzea da Palma/MG, 17 de janeiro de 2025.

**Assinaturas:**

**Mesa:**

<b>Clarissa Della Nina Sadock Accorsi</b>	<b>Eduardo dos Santos Soares</b>
Presidente	Secretário

**Acionista:**

<b>COMERC ENERGIA S.A.</b>	
<b>Clarissa Della Nina Sadock Accorsi</b>	<b>Eduardo dos Santos Soares</b>
Diretora Presidente	Diretor Vice-Presidente de Geração de Energia Renovável Distribuída e Centralizada

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2025**

**VÁRZEA SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF n.º 32.431.505/0001-05

NIRE 31.300.140.539

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**ACÇÕES SUBSCRITAS:** 136.746.369 (cento e trinta e seis milhões, setecentas e quarenta e seis mil, trezentas e sessenta e nove) acções ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da **VÁRZEA SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.431.505/0001-05.

**VALOR DA SUBSCRIÇÃO:** R\$ 136.746.369,00 (cento e trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais), sendo R\$1,00 (um real) por acção.

**SUBSCRITOR:** **COMERC ENERGIA S.A.**, sociedade por acções com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, conjunto 211, sala 5, 21º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.369.840/0001-57, devidamente representada neste ato na forma do seu Estatuto Social pela sua Diretora Presidente, a Sra. **Clarissa Della Nina Sadock Accorsi** e pelo seu Diretor Vice-Presidente de Geração de Energia Renovável Distribuída e Centralizada, o Sr. **Eduardo dos Santos Soares**.

**INTEGRALIZAÇÃO:** R\$ 136.746.369,00 (cento e trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais) a serem integralizados até 30 de janeiro de 2025 em moeda corrente nacional.

Várzea da Palma/MG, 17 de janeiro de 2025.

---

**COMERC ENERGIA S.A.**

**Clarissa Della Nina Sadock Accorsi** Diretora  
Presidente

**Eduardo dos Santos Soares**  
Diretor Vice-Presidente de Geração de Energia  
Renovável Distribuída e Centralizada

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2025**

**VÁRZEA SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF n.º 32.431.505/0001-05

NIRE 31.300.140.539

**ESTATUTO SOCIAL**

**- Seção I -**

**Denominação, sede, objeto e duração**

**Artigo 1º** - A VÁRZEA SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro no Município de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 496, entrada Buritis Mulatas, s/n, Anexo, Zona Rural, CEP 39.260-000, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto social (i) a geração de energia por fonte solar fotovoltaica, conforme outorgas concedidas pela ANEEL por Resoluções Autorizativas emitidas em 18/02/2021 sob os números 9283/2021 e 9284/2021; e (ii) a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**- Seção II -**

**Capital social**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 308.319.368,00 (trezentos e oito milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais), dividido em 308.309.368 (trezentos e oito milhões, trezentos e nove mil, trezentos e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas e 10.000 (dez mil) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral que autorizar o aumento do capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto à espécie e classe das ações, ao preço de emissão e ao prazo de subscrição e integralização em dinheiro, bens e/ou créditos.

**Parágrafo Primeiro** - Na proporção das suas respectivas participações, os acionistas terão direito de preferência na subscrição decorrente do aumento do capital social da Companhia e na aquisição de ações do capital da Companhia. Deverá ser observado prazo de decadência de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência.

**Parágrafo Segundo** - É vedada à Companhia, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obrigar-se-á a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, as práticas diferenciadas de governança corporativa previstas no Artigo 8º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 578, de 30 de agosto de 2016.

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**Parágrafo Quarto** - Os acionistas que deixarem de realizar as integralizações das ações por eles subscritas nas condições fixadas nos respectivos Boletins de Subscrição ficarão, de pleno direito, constituídos em mora, estando sujeitos ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) em favor da Companhia e/ou, conforme o caso, do acionista que vier a integralizar as referidas ações, valor este a ser corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e incidindo, ainda, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die e corrigidos de acordo com a variação do IPCA, calculados sobre os valores em atraso, com a suspensão do direito ao voto, nos termos do art. 120 da Lei das S.A., sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - Os acionistas ficam obrigados a apresentar garantias na proporção de suas participações no capital social, em caso de obtenção de empréstimo ponte e/ou financiamento de longo prazo, e/ou emissão de títulos para captação de recursos para a Companhia no mercado de capitais, ou qualquer outra forma de financiamento do empreendimento objeto da Companhia.

**Artigo 7º** - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** - As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação.

### - Seção III - Ações

**Artigo 8º** - Cada ação ordinária confere a seu titular 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Primeiro** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

**Parágrafo Segundo** - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. A Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

**Artigo 9º** - As ações preferenciais não terão direito a voto, contarão com prioridade no reembolso de capital e participarão da distribuição de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias.

### - Seção IV - Assembleia Geral

**Artigo 10** - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei das S.A., e extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

**Artigo 11** - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das S.A. Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias previstas na Lei das S.A., a prática dos seguintes atos, observado o quórum de deliberação previsto na legislação aplicável:

- a. reformar este Estatuto Social;
- b. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores e fiscais da Companhia e fixar-lhes as atribuições, exceto caso seja criado o Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto Social;

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

- c. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- d. tomar, anualmente, as contas dos Diretores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e. autorizar a emissão de debêntures;
- f. suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou por este Estatuto Social, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;
- g. deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrem para a formação do capital social;
- h. deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- i. autorizar os Diretores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos em lei;
- j. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, observado o disposto na Seção VIII deste Estatuto Social;
- k. escolher e destituir os auditores independentes;
- l. aprovar o aumento de capital social e/ou correção da expressão monetária do capital social da Companhia, nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo Primeiro** - Para os seguintes atos será necessário quórum qualificado de metade, no mínimo, das ações emitidas pela Companhia com direito a voto:

- a. criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais;
- b. alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- c. redução do dividendo obrigatório;
- d. fusão da Companhia ou sua incorporação em outra;
- e. participação em grupo de sociedades;
- f. mudança do objeto da Companhia;
- g. cessação do estado de liquidação da Companhia;
- h. cisão da Companhia e;
- i. dissolução da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro de “Registro de Ações Nominativas”, podendo ser representados por mandatário, nos termos da Lei das S.A., mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

**Artigo 12** - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão presididas por qualquer um dos Diretores, a ser por eles definido, e, na ausência de membros da Diretoria, por acionista ou representante de acionista, conforme o caso, escolhido por maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Único** - O presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

**Artigo 13** - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

## - Seção V - Administração da Companhia

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**Artigo 14** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a legislação aplicável, com este Estatuto Social e com os eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

**- Seção VI -  
Diretoria**

**Artigo 15** - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País e com as atribuições previstas neste Estatuto Social, designados pela Assembleia Geral para mandatos de 2 (dois) anos, prorrogáveis até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição, sendo: (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor de Operações.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de impedimento, ausência, destituição ou vacância de qualquer Diretor, deverá ser realizada Assembleia Geral para proceder à eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores perceberão uma remuneração, a ser fixada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - A gestão da Diretoria independe de caução ou de qualquer outra garantia.

**Parágrafo Quarto** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Quinto** - É expressamente vedado, sendo nulo de pleno direito, o ato praticado por qualquer Diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

**Artigo 16** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta.

**Parágrafo Único** - A Diretoria tem poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 17** - Compete aos Diretores, sem prejuízo das demais competências e/ou restrições estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral, a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim.

**Parágrafo Primeiro** - Compete aos Diretores:

- a. representar, ativa e passivamente, a Companhia;
- b. praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- c. zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- d. coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais como nas reuniões da Diretoria;
- e. administrar, gerir e superintender os negócios sociais;

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

- f. representar a Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades ou associações das quais participe;
- g. representar a Companhia em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, em juízo ou fora dele;
- h. representar a Companhia na outorga de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de sociedades diretamente controladas pela Companhia;
- i. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e
- j. praticar atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, órgãos da Justiça do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Diretor Presidente as relações institucionais, a coordenação das atividades da Companhia e a distribuição das atividades entre os demais Diretores.

**Parágrafo Terceiro** - Compete ao Diretor de Operações as atividades de monitoramento da operação e manutenção das usinas solares.

**Parágrafo Quarto** - A Companhia será representada:

- a. pelo Diretor Presidente, em conjunto com qualquer outro Diretor;
- b. por 1 (um) dos Diretores em conjunto com 1 (um) procurador, nomeado nos termos do Artigo 18 deste Estatuto Social; ou
- c. por 1 (um) ou mais procuradores, desde que investidos de poderes especiais, nomeados nos termos do Artigo 18 deste Estatuto Social.

**Artigo 18** - Na outorga de mandatos, a Companhia deverá ser representada pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, especificando-se no instrumento de mandato os atos ou operações que poderão ser praticados pelos mandatários e o prazo de sua duração, que não deverá ser superior a 12 (doze) meses, exceto os mandatos outorgados: (i) a advogados, para atuação ad judicium; e (ii) para fins de captação de recursos no mercado financeiro ou de capitais.

**Artigo 19** - A Companhia poderá vir a ter Conselho de Administração, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral, devendo-se prever mandato unificado de até 2 (dois) anos para todos os seus membros.

#### - Seção VII - Conselho Fiscal

**Artigo 20** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal deverá fixar a remuneração de seus membros.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de “Registro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal”.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo Quinto** - Nas hipóteses do Parágrafo Quarto, acima, quando o membro efetivo do Conselho Fiscal não possuir suplente para substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal convocar, imediatamente, Assembleia Geral da Companhia, com vista a eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, preenchendo o correspondente cargo em complemento ao mandato do membro substituído.

#### - Seção VIII - Exercício social e lucros

**Artigo 21** - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

**Parágrafo Primeiro** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao resultado do exercício.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, em função dos quais se faculta a distribuição de dividendos, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial.

**Artigo 22** - Os lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidos os 5% (cinco por cento) destinados à constituição da reserva legal, que não excederá o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deverá decidir quanto à sua aplicação em dividendos, em fundos de reserva ou em outros fins.

#### - Seção IX - Dissolução e liquidação

**Artigo 23** - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para funcionamento durante o período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

#### - Seção X - Disposições gerais

**Artigo 24** - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente arquivados na sua sede social, cabendo à administração recusar o registro de transferências de ações ou criação de ônus sobre ações que sejam contrárias aos respectivos acordos, e ao Presidente da Assembleia Geral ou da Reunião da Diretoria recusar-se a computar os votos proferidos em sentido contrário às disposições dos referidos acordos. Os

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia.

**Artigo 25** - A Companhia deverá disponibilizar a seus acionistas, em sua sede, sempre que solicitado por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, os contratos celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas, acordos de investimento e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

**Artigo 26** - Os casos omissos deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A., pelas leis e regulamentos específicos aplicáveis às sociedades por ações e pelas deliberações da Assembleia Geral, nas matérias sobre as quais lhe caiba livremente decidir.

**Artigo 27** - As controvérsias associadas ou relacionadas a este Estatuto Social, inclusive questões referentes a sua existência, validade, vigência ou cumprimento, entre os acionistas e/ou a Companhia, bem como seus sucessores a qualquer título, serão submetidas, de maneira obrigatória, exclusiva e definitiva, a arbitragem, a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da FGV (“Câmara”), mediante notificação por escrito enviada à Câmara solicitando o início do processo de arbitragem. O processo de arbitragem será iniciado e desenvolvido de acordo com as regras de arbitragem da Câmara (“Regras de Arbitragem”).

**Parágrafo Primeiro** - O tribunal arbitral (“Tribunal Arbitral”) será composto por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles designado pela(s) parte(s) que solicitou(aram) o início da arbitragem, o outro pela(s) parte(s) contra a qual a arbitragem é iniciada, e o 3º (terceiro) – que atuará como presidente do Tribunal Arbitral – pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes, em consulta com as partes da arbitragem. Se a parte que solicitou o início da arbitragem e/ou a parte contra a qual a arbitragem é iniciada forem compostas por 2 (duas) ou mais pessoas, estas deverão escolher seu respectivo árbitro, em conjunto. Se o Tribunal Arbitral a ser formado for decorrente de arbitragem multiparte, na qual existam mais do que 2 (dois) polos defendendo interesses diferentes, os árbitros serão selecionados e designados de acordo com as Regras de Arbitragem. Em qualquer hipótese, a ausência de consenso na escolha de um ou mais árbitros não impedirá a formação do Tribunal Arbitral, que se dará conforme as Regras de Arbitragem.

**Parágrafo Segundo** - Além dos impedimentos estabelecidos nas Regras de Arbitragem, nenhum árbitro designado de acordo com esta cláusula compromissória será um empregado, representante ou consultor (ou ex-empregado, ex-representante ou ex-consultor) de qualquer das partes ou de qualquer pessoa a elas associada, direta ou indiretamente.

**Parágrafo Terceiro** - A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, onde a sentença arbitral deverá ser proferida.

**Parágrafo Quarto** - O idioma oficial do processo de arbitragem será o português, com aplicação das leis da República Federativa do Brasil. O Tribunal Arbitral não recorrerá a regras de equidade para solucionar as controvérsias a ele apresentadas.

**Parágrafo Quinto** - As Partes declaram estar cientes quanto às Regras de Arbitragem e concordar com todas as suas disposições. As Regras de Arbitragem em vigor na presente data e as disposições da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, e respectivas alterações (“Lei de Arbitragem”), incorporam-se ao presente Estatuto Social, conforme aplicáveis.

**Parágrafo Sexto** - O processo de arbitragem terá prosseguimento a despeito da ausência de quaisquer das partes, conforme previsto nas Regras de Arbitragem.

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**Parágrafo Sétimo** - A sentença arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculante para as partes da arbitragem, seus sucessores e cessionários, comprometendo-se as Partes a cumprir voluntariamente seus termos, expressamente renunciando a qualquer forma de recurso, com exceção da solicitação de retificação de um erro relevante ou solicitação de esclarecimento de alguma obscuridade, dúvida ou omissão da sentença arbitral, conforme disposto na Lei de Arbitragem, bem como eventual ação de nulidade da sentença, também na forma da Lei de Arbitragem. Se necessário, a sentença arbitral poderá ser levada a juízo com jurisdição sobre as partes e sobre seus respectivos bens para fazer valer seu cumprimento.

**Parágrafo Oitavo** - Cada parte da arbitragem arcará com os honorários dos advogados e/ou assistentes que forem respectivamente contratados para assessorá-la. Os custos, despesas e honorários advindos do processo de arbitragem, quais sejam, aqueles devidos à Câmara, aos árbitros e aos peritos nomeados pelo Tribunal Arbitral, serão compartilhados igualmente pelas partes (ou seja, demandantes, de um lado, e demandados, de outro) até que o Tribunal Arbitral pronuncie a sentença definitiva e determine reembolso de uma parte à outra.

**Parágrafo Nono** - As partes estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos desta cláusula compromissória e concordam irrevogavelmente que a arbitragem é a única forma para a resolução de controvérsias associadas ao presente Estatuto Social. Sem prejuízo à validade desta cláusula compromissória, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, e renunciaram expressamente a qualquer outro, se e quando sua atuação for necessária, exclusivamente para a finalidade de: (i) fazer valer as obrigações para as quais haja disponibilidade imediata de execução judicial; (ii) obter medidas cautelares ou de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral, sendo certo que, após a sua instituição, todas as medidas cautelares e/ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao Tribunal Arbitral, a quem caberá manter, modificar e/ou revogar quaisquer medidas anteriormente concedidas pelo Poder Judiciário ou pelo Árbitro de Emergência, conforme o caso; (iii) requerer o cumprimento de qualquer decisão do Tribunal Arbitral; bem como (iv) para quaisquer outras medidas judiciais previstas na Lei de Arbitragem. O processo de qualquer ação judicial de acordo com esta cláusula não resultará em renúncia à arbitragem ou à jurisdição do Tribunal Arbitral.

**Parágrafo Décimo** - O procedimento arbitral (incluindo, porém sem limitação, sua existência, o objeto da disputa, as alegações e manifestações das partes, as manifestações de terceiros, as provas e os documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral, incluindo a sentença arbitral) será confidencial e somente poderá ser revelado ao Tribunal Arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A Câmara (se antes da assinatura ou aprovação do Termo de Arbitragem) e o Tribunal Arbitral (se após a assinatura ou aprovação do Termo de Arbitragem) poderá(ão), mediante requerimento de uma das partes das arbitragens, consolidar procedimentos arbitrais simultâneos envolvendo quaisquer das partes e/ou a Companhia, ainda que nem todas sejam partes de ambos os procedimentos, e deste Contrato e/ou outros instrumentos relacionados, desde que: (a) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis; e (b) não haja prejuízo injustificável a uma das partes das arbitragens consolidadas. Neste caso, a jurisdição para consolidação será a do primeiro Tribunal Arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

**Artigo 28** - Caso qualquer dos acionistas receba uma proposta para a transferência ou alienação, direta ou indireta, de suas ações, incluindo, porém sem limitação, quaisquer direitos inerentes à titularidade das referidas ações, como o direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários da Companhia, o acionista enviará notificação escrita aos demais acionistas, oferecendo-lhes as ações que pretende transferir ou alienar ao interessado, bem como informando o preço e demais termos e condições relevantes da proposta e do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**Parágrafo Primeiro** - O acionista ofertado terá direito de preferência para a aquisição da totalidade das ações ofertadas pelo acionista ofertante, nos mesmos termos e condições da proposta apresentada pelo interessado. Somente será considerada válida a manifestação de intenção de compra do acionista ofertado que abranger a totalidade das ações ofertadas, não sendo permitida a aquisição parcial de ações ofertadas para este efeito.

**Parágrafo Segundo** - No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento pelo acionista ofertado do aviso, este deverá, por sua vez, enviar notificação por escrito ao acionista ofertante, indicando seu interesse ou não na aquisição das ações ofertadas. A ausência de resposta será entendida como renúncia tácita.

**Parágrafo Terceiro** - Uma vez exercido o direito de preferência, as ações ofertadas deverão ser transferidas do acionista ofertante para o acionista ofertado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, pelo acionista ofertante, da resposta do acionista ofertado, nos exatos termos deste artigo.

\*\*\*

Mesa:

---

**Clarissa Della Nina Sadock Accorsi**  
Presidente

---

**Eduardo dos Santos Soares**  
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dos Santos Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ED00-CB32-D7DE-AABB.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/ED00-CB32-D7DE-AABB> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ED00-CB32-D7DE-AABB



### Hash do Documento

82A638D821EB6DD21168283CC7001B817659C592160E0C429DA88A2C62796FB8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2025 é(são) :

- Clarissa Della Nina Sadock Accorsi (Signatário) - 070.425.117-51 em 10/02/2025 15:15 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Feb 10 2025 15:15:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5847 Longitude: -46.6912 Accuracy: 1497

**IP** 189.42.160.4

**Identificação:** Por email: [clarissasadock@vibraenergia.com.br](mailto:clarissasadock@vibraenergia.com.br)

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

FDFAF8DF199AB11EE12CBC67FF847B2D1DC6417DA230F5218E3E3634845F5266

- Eduardo dos Santos Soares (Signatário) - 141.374.928-32 em 17/01/2025 14:32 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/206.743-6	MGN2533017568	26/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
141.374.928-32	EDUARDO DOS SANTOS SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/19

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 251408, expedida em 31/03/2010, inscrito no CPF nº 288.245.078-83, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o (s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AGE 17.01.2025 - 13 página(s)

Sao Paulo/SP, 26 de março de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/19



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130014053-9 e protocolado sob o número 25/206.743-6 em 27/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12622050, em 01/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.374.928-32	EDUARDO DOS SANTOS SOARES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.374.928-32	EDUARDO DOS SANTOS SOARES

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
288.245.078-83	ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
288.245.078-83	ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2025, às 10:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/206.743-6.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

## Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. terça-feira, 01 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12622050 em 01/04/2025 da Empresa VARZEA SOLAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300140539 e protocolo 252067436 - 27/03/2025. Efeitos do registro: 01/04/2025. Autenticação: 55B7399C9697F1FB971A42A47091D0222BD344. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/206.743-6 e o código de segurança B8Aq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL